



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Itaituba – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, consoante autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo se encontra devidamente instruído, com informações quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da Presidente e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal, documentação da empresa, e agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresso permissivo legal para Inexigibilidade de Licitação na hipótese de contratação de empresa notoriamente especializada em serviços técnicos, Art. 25, II, §1º, c/c o artigo 13, inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que transcrevemos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A singularidade dos serviços prestados pela Empresa ASP AUTOMAÇÃO,

Presentes



SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, consiste nos conhecimentos individuais de seus membros, estando ligada a sua capacita o profissional. Nota-se que seria invi vel escolher o melhor profissional, para prestar servi o de natureza intelectual, por meio de licita o, pois tal mensura o n o se funda em crit rios objetivos (como o menor pre o). No caso concreto, a equipe t cnica possui vasta experi ncia em Plano Plurianual, Or amento P blico, Contabilidade P blica (gera o do E-contas TCM/PA) com Transpar ncia P blica de dados, prevista pela Lei Complementar n  131/2009 (Lei da Transpar ncia) e Lei n  12.527/2011 (Lei de Acesso   Informa o), Gestor de Notas Fiscais, Licita es, Patrim nio, Almoxarifado, e-Sic e Ouvidoria, prevista pela Lei. Preenche os requisitos do art. 2 ,  s 1  e 2  da Lei Federal n  14.039/2020 de 17 de agosto de 2020.

A not ria especializa o do profissional ou da empresa para fins de contrata o pela Administra o P blica est  delimitada na Lei de Licita es (art. 25,   1 ), objetivamente o legislador privilegiou a not ria especializa o decorrente de diversas fontes do saber, tais como: desempenho anterior, estudos, experi ncias, publica es, organiza o, aparelhamento e equipe t cnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a not ria especializa o almejada na lei.

No caso sob an lise v -se que a empresa habilitada nos outos qualificou equipe t cnica com atestados de capacidade t cnica (not ria especializa o decorrente de experi ncias), ou seja, sociedade e equipe t cnica, s o detentores de not ria especializa o conforme preconizado no   1 , do art. 25, da Lei n  8.666/93.

A presente contrata o por inexigibilidade tem por finalidade estabelecer condi es de maximiza o de desempenho da Gest o P blica e de seus Entes, para adequa o desta Institui o Municipal   conjuntura atual, notadamente no tocante ao uso de sistemas (software) integrados de gest o p blica (gera o do e-contas TCM/PA), licita es, almoxarifados, patrim nio, publica o/hospedagem de dados, gestor de notas fiscais, e-sic e ouvidoria, para atender as demandas dos fundos municipais de Sa de, Educa o, Assist ncia Social e Prefeitura Municipal de Itaituba.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

A complexidade da Administra o P blica torna prudente dispor de equipe t cnica capacitada e especializada em solu o de Tecnologia da Informa o, mediante fornecimento de licen a de uso de sistemas integrados para gest o p blica, PPA, or amento p blico, Contabilidade P blica (gera o do E-contas TCM/PA), com Transpar ncia P blica de dados prevista pela Lei Complementar n  131/2009 (Lei da Transpar ncia) e Lei n  12.527/2011 (Lei de Acesso   Informa o), Gestor de Notas Fiscais, Licita es, Patrim nio, Almoxarifado, E-sic e ouvidoria.

Sendo assim, visando o melhor desempenho e efic cia da gest o p blica, de modo que cada tomada de decis o possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de seguran a, pautada em informa es claras, concisas e tempestivas, justifica-se a contrata o da empresa ASP – AUTOMA O, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Portanto, justifica-se a presente contrata o em face das informa es de que a

Assinado



empresa é notoriamente especializada e possui um corpo técnico de profissionais com comprovada especialização no ramo de serviços especializados aplicados à gestão pública. Além do mais, consta que tais profissionais dispõem de grande experiência, pois há vários anos prestam serviços especializados para a Entes Públicos, com destacada atuação pelos representantes legais dos contratantes.

Considerando que, o desempenhar das ações da administração pública estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinente; e que a referida contratação se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração eivados de singularidade subjetiva, em vista do que, e da notoriedade especialização demonstrada pela Empresa, a outra sugestão não pode esta Comissão dar senão a de que a contratação deva se dar por meio de inexigibilidade.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.288.268/0001-04, sito à Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima – CEP: 60.055-210 – Fortaleza/CE, pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de sistemas integrados para gestão pública, representada neste ato por **Pablo Ramon Alves Moreira**, possuindo notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos, dando celeridade e eficiência no desempenho das atividades da administração pública municipal.

No caso específico da empresa supracitada, consoante a notória especialização exigida no § 1 do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, está cabalmente justificada pelos serviços técnicos profissionais realizados em Prefeituras, devidamente comprovado por meio de atestado de capacidade técnica, anexas aos autos do presente processo, onde afirmam que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente.

Ressalta-se que a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, vem desenvolvendo serviços à Prefeitura de Itaituba e aos fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social há mais de 05 (cinco) anos. Sendo assim, o serviço não pode sofrer descontinuidade, uma vez que a empresa trabalha de maneira sigilosa e confiável, resguardando com responsabilidade as informações advindas de serviços neste município.

Portanto, faz-se necessário firmar novo contrato, através do presente processo de inexigibilidade, para que o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados para gestão pública para atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Itaituba/PA continuem sendo executados satisfatoriamente à administração pública municipal.

Salvo melhor juízo, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento, na forma de inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13 inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c com a Resolução 11.495 TCM/PA de 2014, que julgou procedente a contratação por inexigibilidade dos serviços técnicos especializados, como no caso em tela, desde que cumprido os requisitos mínimos exigidos.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Desta forma, nos termos do Artigo 25, Inciso II, c/c o Artigo 13, Inciso III e parágrafo único do Artigo 26 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação é INEXIGÍVEL.

DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que foi realizada uma pesquisa no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) para fins de comparativo de valores em relação a outros municípios paraenses com processos de Inexigibilidade com o mesmo objeto desta em questão, nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MESES | VL. MENSAL | VL. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------------|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA (Secretaria Municipal de Administração). | 11 | R\$ 8.563,00 | R\$ 94.193,00 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA (Secretaria Municipal de Saúde). | 11 | R\$ 2.569,00 | R\$ 28.259,00 |
| 03 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU (Secretaria Municipal de Educação). | 11 | R\$ 5.138,00 | R\$ 56.518,00 |
| 04 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA (Secretaria Municipal de Assistência Social). | 8 | R\$ 8.000 | R\$ 64.000,00 |

Em consonância do que preceitua o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O preço ofertado pela empresa prestadora dos serviços que versa este objeto foi de:

| ITEM | DESCRIÇÃO P/ ADMINISTRAÇÃO | QNT | VL. MENSAL | VL. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA. | 12 | R\$ 4.220,00 | R\$ 50.640,00 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | 12 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | 12 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |

Cyano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



| | | | | |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-----------------------|
| 04 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 12 | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| TOTAL GERAL MÊS/ANO | | | R\$ 14.720,00 | R\$ 176.640,00 |

O valor global da contratação será de **R\$ 176.640,00** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), considerando um período contratual de **12** (doze) meses, em favor de que se configura como prestador de serviço de natureza singular e de notória especialização acerca deste serviço.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

Diante do exposto, emito a presente declaração de inexigibilidade a seguir:

DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaituba/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, consoante autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso III, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto da presente, para constar a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, como contratada.

ITAITUBA/PA, 15 de fevereiro de 2022.



CLEANE DA SILVA SANTOS
Comissão de
Licitação
Presidente